



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA
COMARCA VINCULADA DE
POTIRETAMA - CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 17/2014, de 28 de fevereiro de 2014, e 39/2014, de 28 de março de 2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca Vinculada de **POTIRETAMA**, no dia 24 de abril de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA
INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca Vinculada, cujo Fórum, denominado Desembargador Eugênio Avelar Cavalcante Rocha, situa-se na Rua Expedito Leite da Silva, nº 50, bairro Centro. Segundo dados coletados, Potiretama foi elevada à categoria de município, em 15 de maio de 1987, através da Lei Estadual nº 11.317, totalizando, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, 6.126 habitantes, distando cerca de 365 km da Capital do Estado.

Com referência à estrutura física do prédio, a edificação do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades vinculadas do Estado, com instalações suficientes para o normal desempenho da função jurisdicional, todavia, não há gabinete para o magistrado, funcionando esse espaço, junto ao local destinado às audiências, necessitando, também, de dependência para depósito público de bens apreendidos, considerando que as motocicletas ficam guardadas no salão do júri.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso, verifica-se que esse aparato é suficiente para o normal desempenho dos serviços.

METODOLOGIA

O exame foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9:00h, do dia 24 de abril de 2014, restando concluído às 18h30min, do mesmo dia.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentes de expedientes.

JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Tácio Gurgel Barreto, Juiz de Direito Auxiliar, designado para responder pela Comarca-Sede de Alto Santo, consoante Portaria nº 1.134/13 (DJe 30.9.2013), respondendo, automaticamente, pela Vinculada de Potiretama.

Consoante registro em sua ficha funcional, consta que o Dr. Tácio Gurgel Barreto ingressou na Magistratura em 12 de março de 2009, como Juiz Substituto Titular da Comarca de Cruz. Em 27 de julho de 2010, foi removido para a Comarca de Iracema. Pelo critério de merecimento, em 7 de novembro de 2011, foi promovido para auxiliar a 8ª Zona Judiciária. Em 13 de março de 2012,

a pedido, foi removido para auxiliar junto à 4ª Zona Judiciária, com sede em Russas.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. Tácio Gurgel Barreto, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses efetivamente trabalhados, **incluindo suas respondências e auxílios**, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 4/2012 A 3/2014 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
2.448	2.119	2.323	587	9.019

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício jurisdicional, o judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 4/2012 A 3/2014 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
102	88,29	96,79	24,45	375,79

À frente da Comarca inspecionada, o magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 7/2013 A 3/2014 (9 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
243	240	153	82	633

Junto à Comarca Vinculada de Potiretama, o Dr. Tácio Gurgel Barreto apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 7/2013 A 3/2014 (9 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS

27	26,66	17	9,11	70,33
----	-------	----	------	-------

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, responde pela Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Potiretama, o Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, em exercício na Secretaria desde 30 de setembro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado na Comarca inspecionada.

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

A Unidade é administrada pelo Diretor de Secretaria Vladienos Vieira Gurgel e dispõe, apenas, de um funcionário efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Oficial de Justiça), lotado na Comarca de Alto Santo, disponibilizado para o Módulo inspecionado. Existem, ainda, sete funcionários cedidos pela Prefeitura local, conforme quadro abaixo:

Vladienos Vieira Gurgel	Diretor de Secretaria.
Daniel Pontes Weyne	Oficial de Justiça, lotado na Comarca de Alto Santo.
Francisca Maria Gurgel de Bessa Menezes	Cedida da Prefeitura.
Kamila Barbosa Diógenes Costa	Cedida da Prefeitura.
Keitilanny Dias Moura	Cedida da Prefeitura.
Maria Rousimeire Cavalcante Dantas	Cedida pela Prefeitura.
Francisca Moura Magalhães Lima	Cedida pela Prefeitura.
Maria Aurinete Gurgel	Cedida pela Prefeitura.
Maria da Penha Pinheiro Porto Nogueira	Cedida pela Prefeitura.

EXAME PROCESSUAL

Dos processos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da Comarca Vinculada de Potiretama, constatou-se que:

a) Havia quarenta processos conclusos para sentença, sendo, deste número, 35 com prazo excedido. Dos 39 feitos conclusos para despachos, inexistiam paralisações com mais de cem dias, todavia, 19 aguardavam para ser impulsionados inicialmente, a exemplo dos números: 12-36.2013.8.06.0210 (26.2.2014), 13-21.2014.8.06.0210 (26.2.2014), 895-17.2013.8.06.0210 (12.2.2014), 29-72.2014.8.06.0210 (17.3.2014), 24-50.2014.8.06.0210 (12.3.2014), 31-42.2014.8.06.0210 (18.3.20014). **Recomendou-se a movimentação dessas ações pelo magistrado;**

b) Existiam 92 ações com audiências designadas até o dia 15 de outubro de 2015. Observou-se que, de outubro/2013 a março/2014, 196 atos audienciais foram realizados no Módulo;

c) No que se refere às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, havia vinte processos inerentes à primeira e quatro atinentes à segunda. **Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

d) Dos feitos de competência do **Tribunal do Júri**, não havia processos prontos para serem incluídos em pauta de julgamento. Nos últimos 24 meses, nenhuma sessão foi realizada pelo Módulo;

e) Toante aos processos de **presos provisórios**, três deles aguardavam o cumprimento e devolução das cartas precatórias expedidas nos autos, quais sejam: 53-03.2014.8.06.0210, 63-81.2013.8.06.0210 e 713-31.2013.8.06.0210. Ademais, **recomendou-se ao magistrado que avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamento dos feitos dessa natureza, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa, ex officio;**

f) Das **ações civis públicas e por improbidade administrativa**, destacaram-se as de nºs: 40-38.2013.9.06.0210, demanda ajuizada em 10.11.2004, ou seja, há quase dez anos, não tendo ainda sido completada a prestação jurisdicional. A única audiência nos autos foi agendada para oito datas distintas e sucessivas, adiadas pelas mais variadas razões, somente acontecendo o ato, na nona oportunidade, em 14.8.2013. O prazo para memoriais também foi dilargado além do razoável e legal. Os autos estiveram com vista ao Ministério Público desde 7.11.2013, com devolução somente em 26.3.2014, sem alegações finais. Constava despacho de correição interna, em 28.3.2014, com a consignação de que ainda se aguardava os memoriais do *Parquet*; 28-24.2013.8.06.0210, ação foi proposta em 20.2.2003, há onze anos. O processo estava com vista ao MP deste 12.9.2013 para apresentar alegações finais, tendo sido recebido pela Secretaria em 26.3.2014, sem os memoriais. Novo despacho, de 28.3.2013, ainda

consignando que se aguardava a manifestação do Promotor de Justiça. Foi determinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar, durante o ato inspecional, que se abrisse nova conclusão ao Juiz presidente desses processos, para ultimar o julgamento dos feitos, informando à Corregedoria-Geral de Justiça, o prazo provável de apresentação do resultado da prestação jurisdicional, ou a impossibilidade para tanto, justificando, nesta hipótese, em quinze dias, para fins de juntada ao relatório desta inspeção. Observou-se, também, que na ACP nº 60-29.2013.8.06.0210, abriu-se vista ao Ministério Público em 22.10.2013 e 19.12.2013, sem manifestação do Órgão, sendo concedida nova vista em 28.3.2014, para alegações finais. Pontua-se que essa ação tramitava deste 2.5.2001. Ademais, **recomendou-se que haja esforço do Juízo quanto ao impulso das ações por improbidade administrativa e crimes contra a administração pública, de modo a buscar atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;**

g) Dos processos que **têm como parte criança ou adolescente**, destacaram-se os seguintes: 575-64.2013.8.06.0210, 197-11.2013.8.06.0210 e 515-91.2013.8.06.0210, conclusos, respectivamente, em 11.9.2013, 27.2.2013 e 28.8.2013, impulsioneados somente em 26.3.2014;

h) No processo nº 74-13.2013.8.06.0210, referente ao **Estatuto do Idoso**, constatou-se tramitação estagnada desde 3.10.2013;

i) Ante a ausência de Promotor Titular, verificou-se ações com vista ao Ministério Público por prazo dilargado, todavia, em alguns casos, os feitos aguardavam há meses por manifestação do membro do *Parquet*;

j) Havia onze **cartas precatórias** na Secretaria, sendo que, deste número, cinco estavam prontas para ser devolvidas, conforme quadro abaixo:

NÚMERO	OBSERVAÇÃO
56-55.2014.8.06.0210	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTES.
894-32.2013.8.06.0210	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
36-64.2014.8.06.0210	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
34-94.2014.8.06.0210	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
899-54.2013.8.06.0210	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
47-93.2014.8.06.0210	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
882-18.2013.8.06.0210	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
20-13.2014.8.06.0210	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.
18-43.2014.8.06.0210	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.
50-48.2014.8.06.0210	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTES.
57-40.2014.8.06.0210	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTES.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: ausência de rubrica de folhas; ausência de termos de encerramento; espaços em branco, interlineares; ausência de rubrica no carimbo de encerramento diário do Livro de Protocolo Geral, dentre outras.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: Não há estabelecimento prisional na Comarca.

Projeto Pai Presente: A Secretaria foi informada das determinações emanadas do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos n^{os} 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

Metas Nacionais do Judiciário:

- a) A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- b) O judicante está cadastrado nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;
- c) Em relação à Resolução n^o 137/2011, do CNJ, a Secretaria da Vara registra que os mandados de prisão não estão inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;
- d) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

e) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

f) A Vara cumpriu a Meta 1 de 2012 e 2013, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, inclusive, quando considerados os três primeiros meses de 2014, conforme discriminado nos quadros a seguir:

COMARCA VINCULADA DE POTIRETAMA									
				JULGADOS					
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %	
2012	211	214	101.42	0	257	0	257	121.8	
	211	214	101.42	0	257	0	257	121.8	

COMARCA VINCULADA DE POTIRETAMA									
				JULGADOS					
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %	
2013	191	209	109.42	0	193	0	193	101.05	
	191	209	109.42	0	193	0	193	101.05	

COMARCA VINCULADA DE POTIRETAMA									
				JULGADOS					
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %	
2014	51	76	149.02	0	123	0	123	241.18	
	51	76	149.02	0	123	0	123	241.18	

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

- 1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte crianças ou adolescentes, deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;
- 2) Os processos de réus presos e os de competência do Tribunal do Júri deverão ser impulsionados para que alcancem sua fase final;
- 3) Acompanhar os feitos com vista/carga à Defensoria e Ministério Públicos, bem como aos Advogados, que registrem prazos excedidos para manifestação, solicitando a devolução dos autos;

4) Deverá haver especial empenho quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2010, bem como, das Metas 2 e 6 de 2014, do CNJ;

5) Impulsionar as ações por improbidade administrativa e as decorrentes de crimes contra a administração pública, buscando atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;

6) Agilizar o cumprimento e devolução das cartas precatórias;

7) Impulsionar as ações pendentes de despacho inicial;

8) Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

9) Cadastrar os mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, conforme previsto na Resolução nº 137, do CNJ;

10) Observar o disposto na Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça.

CADEIA PÚBLICA

Não há estabelecimento prisional na Comarca, existindo somente um preso recolhido na Delegacia local, no regime semiaberto.

CASA OFICIAL

Não há residência oficial na Comarca inspecionada.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

A Serventia Extrajudicial da Comarca foi inspecionada pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados foram apresentados em relatório próprio (8501101-65.2014.8.06.0026), organizado pela Auditoria deste Órgão Censor, com as devidas observações e recomendações, a exemplo de:

I. Cartório do Ofício de Notas e Registro da Comarca Vinculada de Potiretama: a) Verificou-se irregularidade na prática dos atos praticados pelos substitutos da Serventia, ante a falta de nomeação regular, por

Portaria lavrada e publicada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca; **b)** A Serventia não possui estrutura, espaço e instalações adequadas para o atendimento ao público; **c)** O Cartório não possui extintor de incêndio em suas dependências; **d)** Constatou-se a existência de funcionários sem o regular registro de seus contratos de trabalho e, conseqüentemente, faltava o recolhimento de suas contribuições sociais; **e)** O titular não recolhe suas contribuições previdenciárias; **f)** Foi recomendado o cadastro no sistema PEX e no Malote Digital; **g)** O quantitativo de atos praticados e registrados nos livros inspecionados não confere com o total informado no sistema do FERMOJU; **h)** Verificou-se irregularidade na atuação de Francisco Lindomar Guimarães Sousa, atuando na função de Juiz de Paz, considerando que não se observou a sua designação por provimento da Presidência do Tribunal de Justiça.

CONCLUSÃO

Em relação às instalações do Fórum, constatou-se que a edificação está em conformidade com o padrão dos prédios das Comarcas Vinculadas, necessitando, apenas, de ampliação da sua área interna, uma vez que não há gabinete para o magistrado, bem como, dependência para depósito público de bens apreendidos.

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são perfeitamente sanáveis, não possuindo, portanto, aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Ao final dos trabalhos, o magistrado foi notificado para se manifestar, no prazo de quinze dias, sobre as ocorrências constatadas no termo de inspeção. Em 8.5.2014, via Malote Digital, o Dr. Tácio Gurgel Barreto apresentou seus esclarecimentos, sendo a documentação recebida por esta Casa Censora e devidamente anexada ao presente relatório.

A Auditoria da Corregedoria enumerou rol de determinações, as quais deverão ser encaminhadas ao Cartório, para as providências necessárias, devendo o Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Potiretama, no prazo de 30 dias, adotar as medidas cabíveis.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no FICOVI, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, ao Diretor de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da

observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções nºs 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às cartas precatórias.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 27 de maio de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar